



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero-quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom, para utilização exclusiva pelas equipes multiprofissionais do Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa.

A aquisição operacionaliza os recursos transferidos ao Município mediante a Portaria GM/MS nº 7.715, de 25 de julho de 2025. O programa assistencial atende continuamente pacientes acamados ou com restrição severa de locomoção em todo o território municipal.

A disponibilização de 02 (dois) veículos adequados e novos assegura agilidade, continuidade do plano terapêutico domiciliar, segurança aos profissionais de saúde e eficiência na aplicação dos recursos federais vinculados.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

O objeto não constava da versão inicial do Plano de Contratações Anual do exercício em razão da superveniência do repasse financeiro autorizado pela Portaria GM/MS nº 7.715/2025. Resta demonstrado o alinhamento ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e às metas do SUS, procedendo-se à formalização da inclusão extraordinária no PCA na primeira janela de revisão, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos necessários ao fornecimento de 02 (dois) veículos automotores zero-quilômetro, destinados às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom/RS, observadas as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

Os veículos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Requisitos gerais e de qualidade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Ser zero-quilômetro, novo, sem registros ou licenciamentos anteriores, observando o conceito previsto no art. 3º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 911/2022;
- Possuir todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios e itens de segurança originais de fábrica, integrantes da linha de montagem do fabricante, salvo aqueles expressamente previstos nas especificações do Termo de Referência;
- Atender integralmente às normas de segurança, emissões, desempenho e demais requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Apresentar elevado padrão de qualidade, confiabilidade mecânica, durabilidade, economia de combustível e baixo custo de manutenção;
- Ser entregues livres de defeitos de fabricação, avarias, adaptações não autorizadas ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização;
- Estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisados e acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

b) Garantia e assistência técnica

- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante ou por concessionária autorizada;
- Contar com assistência técnica por meio de rede de concessionárias ou oficinas autorizadas pelo fabricante;
- Deverá ser disponibilizada oficina autorizada localizada em raio de até 50 km da sede do Município de Campo Bom/RS, considerando a necessidade de pronta disponibilidade dos veículos para as atividades diárias do Serviço de Atenção Domiciliar, bem como a redução de custos e do tempo de deslocamento dos servidores e dos próprios veículos para manutenção;
- Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos, reparados ou, quando necessário, os componentes ou veículos deverão ser substituídos, sem ônus para o Município, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela contratação.

c) Identidade visual



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Os veículos deverão ser entregues integralmente adesivados, conforme padrão de identidade visual e modelo fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A adesivagem deverá estar incluída no preço da contratação, sem qualquer custo adicional para o Município, devendo ser realizada com material e acabamento adequados à utilização institucional dos veículos.

d) Entrega, transporte e emplacamento

- O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, salvo condição diversa estabelecida no instrumento convocatório;
- A entrega deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de plataforma tipo autoguincho, não sendo aceita a entrega dos veículos rodando;
- Os veículos deverão ser entregues devidamente revisados, em perfeitas condições de uso e com a quantidade mínima de combustível necessária à realização dos testes de recebimento;
- O primeiro emplacamento e licenciamento deverão ser providenciados pelo fornecedor, com os veículos registrados em nome do Município de Campo Bom/RS, figurando este como primeiro proprietário;
- Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

e) Documentação

No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos e itens:

- Manual do proprietário;
- Manual e certificado de garantia;
- Chave reserva;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, quando aplicável;
- Documentação necessária ao registro e licenciamento;
- Demais documentos e acessórios exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

f) Responsabilidades da contratada

A contratada deverá:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação e funcionamento dos veículos fornecidos;
- Responsabilizar-se pela correção, reparação ou substituição, às suas expensas, de veículos, peças ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização;
- Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao fornecimento dos veículos;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;
- Permanecer responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de quantidade foi realizada de acordo com a portaria GM/MS nº 7.715.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Veículo automotor tipo hatch , novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou	UN	02	R\$ 112.373,76	R\$ 224.747,52



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

superior, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas: ☐ Veículo de passeio tipo hatch; ☐ Zero quilômetro, novo, sem uso anterior, sendo o Município o primeiro proprietário; ☐ Fabricação/modelo correspondente ao ano vigente ou superior; ☐ Cor branca; ☐ Motorização bicomustível (flex), apta ao uso de etanol e gasolina; ☐ Motor com cilindrada entre 1.0 e 1.3 litros; ☐ Potência mínima de 77 cv quando abastecido exclusivamente com gasolina; ☐ Capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; ☐ 04 (quatro) portas laterais e porta-malas; ☐ Transmissão manual, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; ☐ Banco traseiro rebatível; ☐ Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; ☐ Travas elétricas nas quatro portas; ☐ Acendimento automático dos faróis; ☐ Iluminação interna do compartimento de bagagem (porta-malas); ☐ Ar-condicionado original de fábrica; ☐ Desembaçador e limpador do vidro traseiro; ☐ Mínimo de 04 (quatro) airbags originais de fábrica; ☐ Cintos de segurança retráteis de três pontos para todos os ocupantes; ☐ Porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 300 litros; ☐ Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); ☐ Controle Eletrônico de Tração (TCS ou sistema equivalente); ☐ Assistente de partida em rampa (Hill Holder ou tecnologia equivalente);				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	☐ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); ☐ Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; ☐ Central multimídia original de fábrica, com tela de no mínimo 8 (oito) polegadas, rádio AM/FM, conexão USB e Bluetooth para telefonia e reprodução de áudio; ☐ Computador de bordo; ☐ Volante com comandos integrados para sistema de áudio e telefonia; ☐ Sistema de alarme original de fábrica; ☐ Distância entre eixos mínima de 2.500 mm; ☐ Comprimento total mínimo de 3.990 mm; ☐ Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas normas do CONTRAN, bem como demais dispositivos de segurança previstos na legislação brasileira. O veículo deverá ser entregue adesivado conforme arte fornecida pela secretaria requisitante. Ser entregue em plataforma auto guincho. Com o primeiro emplacamento em nome da prefeitura.				
				TOTAL	R\$ 224.747,52

O valor total estimado para a licitação é de R\$ 224.747,52 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas por meio solicitações



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

encaminhadas por e-mail para fornecedores diversos do ramo, que possuem histórico positivo.

O referido valor encontra-se anexo.

Dos resultados dessas pesquisas, extrai-se o valor máximo aceitável com base nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 2023.

Objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras poderá formalizará, junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

A solução contempla o fornecimento parcelado em lote único de 02 (dois) veículos automotores novos, abrangendo frete por autoguincho, emplacamento, licenciamento, adesivagem, manuais, chave reserva e garantia integral de fábrica por 12 meses. A medida reduz os custos de manutenção corretiva da frota municipal, garante alta disponibilidade operacional para a saúde e viabiliza a correta destinação dos recursos do Ministério da Saúde. Ao término de sua vida útil, os bens seguirão o rito regular de alienação/desfazimento por leilão público.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto é composto por 02 (duas) unidades idênticas a serem entregues simultaneamente pela mesma fornecedora, em remessa única, de modo a garantir padronização mecânica, uniformidade de manutenção e economia de escala na negociação, justificando a adjudicação em item/lote único.

7. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADO PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos veículos destinados ao Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, pretende-se fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o deslocamento das equipes multiprofissionais e garantindo maior eficiência na prestação da assistência domiciliar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como resultados esperados, destacam-se:

- Ampliação da capacidade operacional do Serviço de Atenção Domiciliar, assegurando maior agilidade e eficiência no deslocamento das equipes para realização de visitas e atendimentos domiciliares.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Garantia da continuidade e da regularidade dos atendimentos prestados aos pacientes, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos.
- Melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários, contribuindo para a continuidade do cuidado, humanização do atendimento e fortalecimento da Atenção Domiciliar.
- Maior segurança para os profissionais e pacientes, mediante a utilização de veículo novo, equipado com itens de segurança e tecnologia originais de fábrica.
- Redução dos custos relacionados à manutenção corretiva e ao tempo de indisponibilidade da frota, em razão da garantia do fabricante e da maior confiabilidade mecânica do veículo.
- Atendimento às diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 7.715, de 25 de julho de 2025, assegurando a correta aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para fortalecimento do Serviço de Atenção Domiciliar.
- Incremento da eficiência administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando melhor planejamento logístico das equipes e otimização da utilização dos recursos públicos.
- Disponibilização de veículo identificado com a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde, conferindo maior segurança, transparência e reconhecimento institucional durante a execução das atividades.

Espera-se, dessa forma, que a contratação contribua para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município, ampliando a capacidade de resposta do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa e promovendo atendimento mais ágil, seguro, qualificado e resolutivo à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento dos objetos solicitados será acompanhado por meio da equipe de fiscalização da contratação.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de outras providências prévias a serem tomadas pela Administração

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES :

Não há no âmbito municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de aquisição mencionado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.IMPACTOS AMBIENTAIS:

O fornecimento dos itens objeto deste processo deverá observar todas as regras Federais, Estaduais e Municipais relacionadas a matéria pela contratada, eximindo-se o Município de quaisquer responsabilidades futuras.

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

Ao fim da vida útil do item, será providenciado o descarte adequado do item ou leilão.

11.POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente e administrativamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos veículos mostra-se adequada para suprir a demanda do Serviço de Atenção Domiciliar – Melhor em Casa, proporcionando melhores condições para o deslocamento das equipes multiprofissionais, maior eficiência na execução das visitas domiciliares e fortalecimento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se que a solução proposta atende às necessidades operacionais da Administração, apresenta viabilidade técnica, possui disponibilidade de recursos financeiros por meio da Portaria GM/MS nº 7.715, de 25 de julho de 2025, e pode ser executada mediante procedimento licitatório, assegurando ampla competitividade, observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Campo Bom 09 de Julho de 2026

Cristiane Strottmann

Coordenadora Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

Assinantes



Luana Caroline Schnorr

Assinou em 10/09/2026 às 21:41:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Luana Caroline Schnorr, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4ZV-864-ZM7-EPR